



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.24.01-DP

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, consoante autorização da Secretária Executiva do CPSMCAM, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JOSÉ HINDENGURG SABINO AGUIRA CEO- R JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Omissos...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS REPARTIÇÕES DA POLICLÍNICA CEL. LIBORIO GOMES DA SILVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JOSÉ HINDENGURG SABINO AGUIRA CEO- R JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM é fundamental para prevenção e para manter ambientes saudáveis e livres de pragas urbanas. Estas pragas podem causar inúmeras doenças graves; as baratas, por exemplo, podem facilmente se proliferar e causar uma infestação, ameaçando a saúde de todos.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea “a”, que estabelece valores para cada modalidade de licitação.



Foi feita a escolha da proposta da empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 19.030.953/0001-20**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Camocim-CE, 27 de Junho de 2022.



JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO